



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.711, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

(Altera dispositivos da Lei nº 4.415, de 30 de agosto de 1995 e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO A SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei nº 4.415, de 30 de agosto de 1995, modificada pela Lei nº 4.541, de 20 de setembro de 1996, é alterada na forma a seguir descrita:

I - O artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

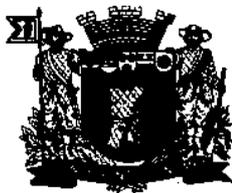
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - Regional de Mogi das Cruzes, área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, a seguir descrita:

Situação - A área situa-se na confluência da Av. Bento do Sacramento, esquina com a Rua José Cordeiro Pereira, Vila Lavínia.

Referência - Planta da SMOSU L/2032/95
Processo 5.236/95

Descrição - A área constituída dos lotes de 37 ao 40 da Quadra P do Loteamento da Vila Lavínia, com perímetro A-B-C-D-E-A, com 1.889,41 m², que assim se descreve e confronta. Inicia no ponto A, localizado na Av. Bento do Sacramento e distante a 6,15 m da Rua José Cordeiro Pereira; desse ponto segue pelo alinhamento da Av. Bento do Sacramento, com rumo de 05º38'55" NE e uma extensão de 43,25 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal, com rumo de 68º44'49" SE e uma extensão de 38,85 m onde encontra o

@ *[Handwritten signatures and marks]*



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.711/97 - FLS. 02

ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote 36, com rumo de 04°57'11" SW e uma extensão de 50,00 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Cordeiro Pereira, com rumo de 85°47'08" NW e uma extensão de 33,35 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva na confluência da Rua José Cordeiro Pereira com Av. Bento do Sacramento, com um desenvolvimento de 9,58 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente desciação".

II - O § 2º, do artigo 2º, passa a ter a seguinte redação

"§ 2º - O projeto de construção da sede regional do Centro do Professorado Paulista, deverá ser apresentado à Prefeitura, excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 1997".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de dezembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo















Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.711/97 - FLS. 03


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

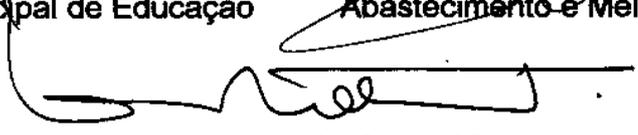

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal para Assuntos
Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


**MELQUÍADES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de Promoção
Social


**OLAVO PARECIDO ARRUDA
D'CAMARA**
Secretário Municipal de Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 9 de dezembro de 1997

